



**SINDICATO DA INDÚSTRIA DE DOCES E CONSERVAS
ALIMENTÍCIAS DE PERNAMBUCO SINDDOCES.**
CNPJ - 11.010.063/0001 – 45



**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE
PRODUTOS DO CACAU E BALAS E DE DOCES E CONSERVAS
ALIMENTÍCIAS NO ESTADO DE PERNAMBUCO**
CNPJ - 11.011.772/0001 – 45

Recife-PE, 01 de dezembro de 2023

Prezados Senhores,

SINDICATO DA INDUSTRIA DE DOCES E CONSERVAS ALIMENTICIAS DE PERNAMBUCO, CNPJ n.11.010.063/0001-45, neste ato representado por seu Presidente, Sr. HUGO GONCALVES DE SOUZA E STI PROD CACAU BALAS DOCE CONS ALIMIS NO ESTADO DE PE, CNPJ n. 11.011.772/0001-45, neste ato representado por seu Presidente, Sra. MARIA DO SOCORRO DE ESPINDOLA AMARAL, comunica a V. Sas., que em conformidade com a Negociação Coletiva de Trabalho realizada no dia 19/10/2023, ficaram definidos de comum acordo entre as partes, que os novos percentuais e pisos salariais a serem aplicados para o periodo 2023 a 2024, serão:

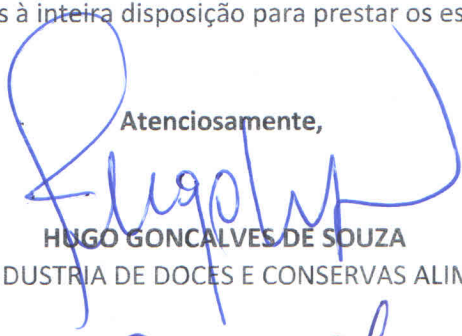
- 1 PISO SALARIAL - CLÁUSULA TERCEIRA – ITEM 1** – A partir de 1º de novembro de 2023, fica estipulado para os empregados das empresas um piso salarial no valor de R\$ 1.421,00 (hum mil quatrocentos e vinte e hum reias) mensais.
- 2 REAJUSTE SALARIAL - CLÁUSULA QUARTA – ITEM 1** – Em 1º de novembro de 2023, os salários nominais até R\$ 3.500,00 (Três mil e quiquentos reais) sofrerão reajuste mediante aplicação do percentual de 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento).
- 3 TAXA ASSISTENCIAL OBREIRA- CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** – As empresas pagarão ao Sindicato Obreiro, uma contribuição assistencial correspondente R\$ 35,00 (trinta reais), quando a empresa tiver de 1 a 100 empregados, R\$ 40,00 (trinta e cinco reais), quando as empresas tiverem de 101 a 500 empregados e de R\$ 45,00 (quarenta reias) quando a empresa tiver mais de 500 funcionários, por cada empregado até 15.12.2022, para fazer face às despesas com o custeio das atividades sindicais e execução de programas de interesse da Categoria Profissional.

Todas as demais cláusulas da convenção coletiva anterior, permanecerão inalteradas e vigentes até 31/10/2024.

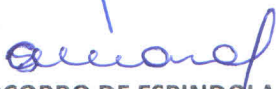
Informamos ainda que já inserimos as cláusulas no sistema mediador do MTE e comunicaremos tão logo tenhamos a CCT com o devido registro.

Sem mais, no momento, colocamo-nos à inteira disposição para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


HUGO GONCALVES DE SOUZA

PRESIDENTE SINDICATO DA INDUSTRIA DE DOCES E CONSERVAS ALIMENTICIAS DE PERNAMBUCO


MARIA DO SOCORRO DE ESPINDOLA AMARAL

PRESIDENTE STI PROD CACAU BALAS DOCE CONS ALIMIS NO ESTADO DE PE